

## PROJETO DE LEI Nº 007/2017

SÚMULA: Altera o contido no art. 3º da Lei Municipal n.º 1.523, de 14 de dezembro de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ,  
aprova:

**Art. 1º** Fica alterado o *caput* do art. 3º da Lei Municipal n.º 1.523, de 14 de dezembro de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Havendo empresa interessada em estabelecer-se no Município e não dispondo a administração de prédio próprio para abrigar suas instalações de imediato, fica o Executivo autorizado a locar em seu nome prédio particular condizente com as necessidades da empresa, bem como a subsidiar, em benefício desta, o aluguel mensal – valor praticado no mercado – a contar da data da efetiva instalação pelo prazo de até 05 (cinco) anos, renovável anualmente, hipótese na qual será formalizado contrato de comodato entre o Município e o Beneficiário, instrumento no qual são consignadas as obrigações mútuas necessárias e indispensáveis à finalidade do benefício concedido.”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Xambrê, 04 de abril de 2017.

**WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO**  
*Prefeito Municipal*

Senhor Presidente,

Tem a presente a finalidade de submeter à apreciação dessa Câmara Municipal proposição de lei que Altera o contido no art. 3º da Lei Municipal n.º 1.523, de 14 de dezembro de 2001, permitindo o Poder Executivo a locar prédio particular e cedê-lo, a título de comodato, a empresa interessada em estabelecer-se no Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

A Lei Municipal n.º 1.523, de 14 de dezembro de 2001 objetivou fomentar a criação de empresas na cidade, gerando receitas ao município decorrentes da cobrança de tributos municipais e empregos à população. Ocorre que, por conta de dificuldades econômicas encontradas por empresas beneficiadas pela referida lei (que tem se mostrado incapazes de permanecer em atividade sem o auxílio municipal) e pelo risco da perda dos empregos por ela gerados, mostra-se necessária a ampliação do prazo do benefício. O que se objetiva é auxiliar as empresas a permanecerem ativas e continuarem a gerar empregos.

Sendo o que se apresenta para o momento, contando com o apoio na medida apresentada, aproveito o ensejo para manifestar votos de consideração e apreço.

**WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO**

*Prefeito Municipal*

Excelentíssimo Senhor

**ADRIANO CARDOSO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Xambrê